



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

**LEI Nº 0333/2016**

**CRIA CARGOS DE AGENTE EDUCACIONAL "V" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Cria mais cargos de AGENTE EDUCACIONAL "V", em quantidade, cargo, carga horária, padrão, coeficiente e vencimentos mensais a seguir discriminados, que farão parte da Lei 070/2008, (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais da Educação).

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Vencimento Classe "A"		
10	Agente Educacional "V"	30 horas	866,15		
	Padrão	Coeficiente segundo as classes			
		A	B	C	D
	54	36,67	38,50	40,42	42,45

**Artigo 2º** - O Valor acima será reajustado na mesma data e percentuais dados aos servidores públicos municipais.

**Artigo 3º** - O provimento do cargo será por concurso público, regido pela Lei nº 017/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) a formação deverá ser de nível médio completo, e as atribuições do cargo são as constantes do anexo I, parte integrante desta Lei.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo orçamento da Secretária Municipal Educação.

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ, AOS 05 DE ABRIL DE 2015.

Vilmar Sidinei Horbach  
*Prefeito Municipal*

*Registre-se e Publique-se*

-----  
VANDERLEI DIMAS HOELSCHER  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE EDUCACIONAL “V”**

**Padrão de Vencimento: 54**

**Atribuições:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino e no transporte escolar, aos cuidados à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** auxiliar o professor na sala de aula quando solicitado; incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; trocar fraldas, cuidar da higiene, saúde, lazer e fazer pequenos curativos de emergência, executar tarefas correlatas, cuidar do repouso e bem estar das crianças, preparar e ministrar sua alimentação de acordo com a orientação do profissional responsável; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; planejar, junto com o pedagogo responsável, situações de aprendizagem próprias para cada grupo etário; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse, reforço e quando em recreação; observar e orientar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; auxiliar alunos com necessidades educativas especiais; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; participar da construção de material didático e pedagógico, bem como na sua organização e higienização; proceder o registro da frequência, do desenvolvimento e da rotina da criança; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papeis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; atender as crianças em suas necessidades diárias que compreendem especialmente o cuidar, o brincar e o educar; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à queda da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino; zelar pela movimentação e conservação de todos os equipamentos existentes na escola; receber as crianças dos pais ou responsáveis; preparar alimentos para as crianças que estão freqüentemente à escola; limpar móveis, lavar pratos, talheres e outros utensílios, realizar serviços de limpeza do prédio, do pátio e jardim, onde funciona a escola; responsabilizar-se pelos materiais e alimentos recebidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

Auxiliar no transporte escolar encaminhando e organizando filas de ordem de atendimento; auxiliar no recolhimento e entrega dos alunos que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-os na entrada e saída do veículo, zelando pela sua segurança auxiliando no manuseio do cinto de segurança, inclusive durante o trajeto a ser percorrido; praticar os atos necessários para a manutenção da ordem, segurança e disciplina no momento do transporte e de outros deslocamentos ou eventos realizados; fazer relatórios, preencher documentos, executar outras tarefas semelhantes ou correlatas à função.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária de 30 horas semanais;

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima 18 anos;
- b) Instrução: Ensino médio completo

Boa Vista do Buricá, março de 2016.